

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 1.737/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui por objeto deste termo de referência, o registro de preços de oficinas de: Danças tradicionais Gaúchas, Dança Urbana e Balé, Música, Instrumentos de Percussão, Coral, Pintura em tela e tecido, Flauta Doce e Teatro, destinadas a Secretaria de Cultura

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover e ampliar o acesso da população às atividades culturais, artísticas e de formação cidadã desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da oferta de oficinas de Danças Tradicionais Gaúchas, Dança Urbana e Balé, Música, Instrumentos de Percussão, Coral, Pintura em Tela e Tecido, Flauta Doce e Teatro.

As referidas oficinas constituem importantes instrumentos de incentivo à cultura, à educação artística, à valorização das tradições locais e ao desenvolvimento das habilidades criativas e sociais dos participantes, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Além de proporcionar oportunidades de aprendizado e aperfeiçoamento artístico, as atividades contribuem para a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a ocupação saudável do tempo livre e a preservação do patrimônio cultural do município.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, possibilitando maior flexibilidade na execução das oficinas ao longo da vigência da ata, bem como promovendo eficiência administrativa, economicidade e melhor planejamento das ações culturais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a expansão das atividades culturais ofertadas pelo Município, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para o desenvolvimento humano, social e cultural da população.

Ressalta-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, observando o planejamento institucional e as diretrizes da Administração Pública para o exercício correspondente.

3. QUADRO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base nos preços obtidos na pesquisa

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

de preço realizada pela administração, conforme documentos e metodologia descrita no memorial anexados nos autos do Processo nº 1.737/2026.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 283.381,92** (duzentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um mil reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrado no quadro de quantitativos e valores estimados a seguir:

Item	Cód	Descrição detalhada dos serviços	Qtde (Horas mensal)	Qtde	Un	Preço máx	Preço total máx
1	44915	Oficina De Danças Tradicionais Gaúchas	06	72,00	HS	65,50	4.716,00
2	44916	Oficina De Dança Urbana E Balé	24	288,00	HS	55,93	16.107,84
3	44917	Oficina De Música: Instrumentos Musicais	216	2.592,00	HS	65,00	168.480,00
4	44918	Oficina De Instrumentos De Percussão Bateria E Similares	48	576,00	HS	60,54	34.871,04
5	44919	Oficina De Coral	24	288,00	HS	56,79	16.355,52
6	44920	Oficina De Pintura Em Tela E Tecido	24	288,00	HS	66,54	19.163,52
7	44921	Oficina De Flauta Doce	12	144,00	HS	65,00	9.360,00
8	44922	Oficina De Teatro	24	288,00	HS	49,75	14.328,00

Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência, consistindo na execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;

5.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais, instrumentos, equipamentos e insumos necessários à execução das oficinas;

- 5.3. A empresa deverá substituir imediatamente os profissionais em caso de ausência ou desligamento;
- 5.4. A empresa deverá assegurar a qualidade pedagógica e artística das oficinas ofertadas;
- 5.5. A empresa deverá cumprir os prazos, horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Cultura;
- 5.6. Somente serão executados os serviços com profissionais previamente apresentados.
- 5.7. O serviço exige do contratado, a contratação e disponibilização de oficineiros capacitados e habilitados para o exercício de suas funções, correndo por sua conta e responsabilidade todas as despesas e encargos;
- 5.8. Os oficineiros serão contratados pela empresa, não havendo nenhuma interferência e nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 5.9. A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e aceitas pela Administração;
- 5.10. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução contratual, a substituição de profissional que demonstre desempenho insuficiente, conduta incompatível com as atividades desenvolvidas ou descumprimento das obrigações contratuais, sem ônus adicional para o Município;
- 5.11. A contratada deverá observar integralmente as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na Constituição Federal e na legislação trabalhista vigente;
- 5.12. O transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas e encargos com pessoal correrão por conta e responsabilidade do contratado;
- 5.13. O contratado deverá pagar em dia todas as remunerações dos oficineiros, assim como observar e cumprir a legislação trabalhista e convenções ou acordo coletivo ou individual de trabalho;
- 5.14. O contratado deverá providenciar e garantir o uso adequado de uniformes e EPIs;
- 5.15. A contratação exige do contratado a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- 5.16. A execução das oficinas deverá observar metodologia compatível com os objetivos culturais, educacionais e artísticos propostos pela Secretaria Municipal de Cultura;

5.17. A contratada deverá manter controle de frequência dos alunos e apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas quando solicitado pela fiscalização;

5.18. A contratada deverá participar dos eventos, apresentações, exposições, mostras culturais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura relacionadas às oficinas contratadas;

5.19. Os profissionais indicados deverão observar os princípios da ética, respeito, inclusão social, proteção integral de crianças e adolescentes e combate a qualquer forma de discriminação;

5.20. Quando houver atendimento de crianças e adolescentes, os profissionais deverão possuir conduta compatível com as atividades educacionais e culturais desenvolvidas.

Das Oficinas

OFICINA DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS: Oficina desenvolvida para crianças, jovens e adultos a partir dos 07 anos de idade, com turmas de, no mínimo, 10 alunos e no máximo 25 alunos. A Oficina deve estimular a coordenação motora através da dança de salão, afim de melhorar a qualidade de vida. Trabalhar a dança como expressão artística para o exercício da criatividade e o desenvolvimento da capacidade de movimento.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens, adultos e idosos. Montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à dança e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas.

OFICINA DE DANÇA URBANA E BALÉ: Oficina desenvolvida para crianças, jovens e adultos a partir dos 07 anos de idade, com turmas de, no mínimo, 10 alunos e no máximo 25 alunos. A oficina de dança deve contemplar o contexto teórico com os ritmos de danças urbanas e balé, trabalhando com a linguagem corporal utilizando diferentes atividades com o corpo. Identificar os elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos) das danças do contexto comunitário e regional, valorizando e respeitando as manifestações de diferentes culturas.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens, adultos e idosos. Montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à dança e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas.

OFICINA DE MÚSICA: INSTRUMENTOS MUSICAIS: Oficina desenvolvida para crianças, jovens e adultos a partir dos 08 anos de idade, com turmas de, no mínimo, 03 alunos e no máximo 10 alunos. Ministrar, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de instrumentos de musicais: Violão, Guitarra, Viola, Contrabaixo, Teclado e Acordeon (gaita).

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências dos campos musical, artísticos e culturais, para turmas iniciantes e avançadas, ensinando ritmos, melodia, coordenação motora, digitação, concentração e disciplina. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Incentivo ao canto. Cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Atender as demandas de sonorização, como instalação de som em eventos culturais e institucionais. Ter conhecimento em manutenção de instrumentos. Contribuir na produção de materiais cenográficos, de figurino e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas.

OFICINA DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO BATERIA E SIMILARES: Oficina desenvolvida para crianças, jovens e adultos a partir de 8 anos de idade, com turmas de, no mínimo, 2 alunos e no máximo 5 alunos. Ministrar, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de bateria e instrumentos de percussão como pandeiro, canjo, surdo, cajón, etc.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver habilidades e competências nos campos musical, artístico e culturais, para turmas iniciantes e avançadas, ensinando ritmos, melodia, coordenação motora, concentração e disciplina. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais

oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas.

OFICINA DE CORAL: Oficinas desenvolvidas para crianças, jovens e adultos, a partir de 8 anos de idade, com turmas de, no mínimo 10 alunos e no máximo 25 alunos. Elaborar e ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências nos campos musical, artísticos e culturais, para os coralistas e iniciantes, ensinando ritmos, melodia, vozes, concentração e disciplina.

ATRIBUIÇÕES: Regência dos Corais em apresentação dentro e fora do Município. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos Culturais. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas.

OFICINA DE PINTURA EM TELA E TECIDO: Oficina desenvolvida para crianças, jovens e adultos a partir de 8 anos de idade, com turmas de, no mínimo, 5 alunos e no máximo 15 alunos.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e ministrar aulas de Pintura em Tela com técnicas específicas e conhecimentos práticos na área. Orientar o aluno a partir de observações, compreender e desenhar imagens usando luz e sombra. Desenvolver a percepção visual de textura, distância e profundidade. Possuir habilidades manuais em pintura em tela, pintura em parede, artesanatos em geral, decoração, habilidade para desenvolvimento de figurinos, acessórios cênicos e cenários. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas.

OFICINA DE FLAUTA DOCE: Oficina voltadas para crianças de 05 a 08 anos de idade, com turmas de no mínimo 05 alunos e no máximo 15 alunos.

ATRIBUIÇÕES: As habilidades a serem desenvolvidas são: percepção musical, ritmo, noções de altura e intensidade sonora, noções básicas de leitura musical, desenvolvimento cognitivo, desenvolvimento social a partir de ações em grupo, desenvolvimento cultural a partir do contato e trabalho com peças musicais dos mais variados gêneros. A partir das aulas também podem ser trabalhados valores como respeito, responsabilidade, cuidado consigo e com o outro, pensamento crítico, cooperação, etc. Cuidar da conservação de

equipamentos sob sua guarda. Orientar e zelar pela boa disciplina. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas.

OFICINA DE TEATRO: Oficinas desenvolvidas para crianças, jovens e adultos, a partir de 8 anos de idade, com turmas de, no mínimo 05 alunos e no máximo 25 alunos.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e ministrar aulas de teatro. Montar peças teatrais, organizar apresentações. Trabalhar o desenvolvimento do autoconhecimento, da construção do personagem e da conscientização do corpo e seus movimentos abrangendo o estudo e a prática de toda forma de expressão. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem, trabalhando com didáticas específicas para área do teatro. Elaborar argumentos, enredos, roteiros originais ou adaptações, transcrever as concepções artísticas de outros profissionais que permita a filmagem ou encenação. Montar peças teatrais. Possuir noções de iluminação, roteiro e som. Ter habilidades manuais para trabalhar na construção de cenários, figurinos, maquiagem e composição cênica. Elaborar, escrever, dirigir peças teatrais, musicais e apresentações diversas com os alunos. Cuidar da conservação de equipamentos sob sua guarda. Orientar e zelar pela boa disciplina. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas.

Natureza do objeto e duração da Ata de Registro de Preços e do Contrato

O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de objeto sem natureza contínua, razão pela qual os contratos não admitem prorrogação, devendo sua execução observar os prazos originalmente pactuados, exceto a prorrogação prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As Atas de Registro de Preços decorrentes do certame terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida a prorrogação, se for o caso, nos termos da legislação aplicável, com possibilidade de renovação do quantitativo.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão por escopo, com duração de **6 (seis) meses**, sem possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preços, rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (ARP) será garantida conforme as regras estabelecidas em sua respectiva minuta. Já no que tange ao futuro contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada por meio de reajuste ou revisão. Nesses casos, a decisão sobre o pleito será proferida pelo gestor do contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação formal por parte da contratada.

Reajuste

Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado **(19/06/2026)**, os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido.

Revisão

Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023. Neste caso o pedido deverá constar acompanhado especialmente das notas fiscais que comprovem variação dos custos dos insumos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de execução

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

As oficinas serão realizadas somente na sede do Município de Candói/PR, em local de responsabilidade do Município, correndo por conta da empresa, todos os custos diretos e indiretos com deslocamento, hospedagens, alimentação e afins.

A carga horária de cada oficina será executada conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário.

Os horários e locais poderão ser alterados pela Administração mediante comunicação prévia à contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e aos preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

Na hipótese de superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega será automaticamente prorrogado por período equivalente à duração do evento, formalizando-se tal ocorrência mediante simples Termo de Apostilamento.

A Administração reserva-se o direito de convocar representante legal da contratada para adotar as providências que se mostrarem necessárias ao imediato cumprimento das obrigações contratuais.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, a Sra. **Tawane Morais**, ou a quem vier a substituí-los, desde que formalmente designado pela Administração.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato será a secretária responsável pela pasta da Secretaria de Cultura, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução das oficinas e apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior conferência da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo a contratada promover as adequações necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

Nota Fiscal

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

As notas fiscais deverão ser protocolizadas eletronicamente pela contratada, com a indicação do assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”, por meio do sistema digital acessível no seguinte endereço eletrônico: www.candoi.pr.gov.br.

Liquidação

Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

Caso haja impedimento decorrente da legislação eleitoral, o cronograma de desembolso obedecerá aos limites e prazos estabelecidos no calendário eleitoral de 2026.

No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Exigências de habilitação

Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente,

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, comprovando que o proponente já forneceu de forma satisfatória, objeto compatível com sua proposta. No atestado deverá constar todos os elementos necessários para identificação das partes declarantes e do serviço fornecido.

b) A licitante deverá comprovar que possui ou possuirá, para fins de execução contratual, profissionais qualificados para ministrar as oficinas culturais, podendo ser o vínculo ser comprovado mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade do profissional para execução do objeto. A qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução das oficinas deverá ser compatível com a atividade a ser desenvolvida, observando os seguintes requisitos mínimos:

c1) Oficina de Danças Tradicionais Gaúchas

- Profissional com formação ou experiência comprovada em danças tradicionais gaúchas, folclore gaúcho, grupos de dança tradicionalista, CTGs ou atividades correlatas, com comprovação mediante certificados, declarações de entidades tradicionalistas, atestados de capacidade técnica, contratos de prestação de serviços ou documentos equivalentes.

c2) Oficina de Dança Urbana e Balé

- Profissional com formação ou experiência comprovada como instrutor, professor, coreógrafo ou bailarino nas modalidades de dança urbana, street dance, hip hop, jazz, balé clássico ou contemporâneo com comprovação mediante certificados, declarações de academias ou escolas de dança, atestados de capacidade técnica, contratos de prestação de serviços ou documentos equivalentes.

c3) Oficina de Música – Instrumentos Musicais

- Profissional com formação ou experiência comprovada no ensino ou execução de instrumentos musicais, especialmente violão, guitarra, viola, contrabaixo, teclado e acordeon (gaita) com comprovação mediante certificados, declarações de escolas de música, bandas, orquestras, grupos musicais, contratos de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

c4) Oficina de Instrumentos de Percussão – Bateria e Similares

- Profissional com formação ou experiência comprovada no ensino ou execução de bateria e instrumentos de percussão, tais como cajón, pandeiro, surdo, tambor, bongô e similares, com comprovação mediante certificados, declarações de bandas, fanfarras, grupos musicais, contratos de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

c5) Oficina de Coral

- Profissional com formação ou experiência comprovada em canto coral, técnica vocal, musicalização, regência coral ou atividades musicais correlatas, com comprovação mediante certificados, declarações de corais, igrejas, escolas de música, contratos de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

c6) Oficina de Pintura em Tela e Tecido

- Profissional com formação ou experiência comprovada em artes visuais, pintura em tela, pintura em tecido, desenho artístico, artesanato ou atividades correlatas, com comprovação mediante certificados, portfólio de trabalhos, declarações de entidades culturais, contratos de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

c7) Oficina de Flauta Doce

- Profissional com formação ou experiência comprovada em musicalização infantil, iniciação musical, ensino de flauta doce ou instrumentos de sopro, com comprovação mediante certificados, declarações de escolas, projetos culturais ou sociais, contratos de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

c8) Oficina de Teatro

- Profissional com experiência comprovada em artes cênicas, teatro, interpretação, direção teatral, expressão corporal ou atividades correlatas, com comprovação mediante certificados, declarações de grupos teatrais, portfólio artístico, contratos de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.737/2026 (Despacho 09), em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2026	1820	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1820	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1830	07.003.13.392.0006.2022	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Na hipótese de a despesa não ser executada durante o exercício financeiro de 2026, a sua efetivação será amparada por dotação orçamentária equivalente na LOA do exercício correspondente à sua execução.

Criado em 15 de junho de 2026, e atualizado em 24 de junho de 2026.

Datado e assinado digitalmente pelo Secretário de Cultura

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EEC-89EA-29E3-1D38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA (CPF 064.XXX.XXX-09) em 25/06/2026 09:29:14

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2EEC-89EA-29E3-1D38>